

 Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 81/2026	
Assunto	Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	Data: 30/01/2026
Descrição	Procedimentos para execução no Fiplan da Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	
Unidades Responsáveis	Unidade Gestora Executora de Pagamento da Folha de Pessoal da SEC e Diretoria do Tesouro - DEPAT	
Versão: 1	Data versão: 30/01/2026	

Sumário

1.	Objetivo.....	2
2.	Âmbito de Aplicação.....	2
3.	Fundamentação.....	2
4.	Pagamentos realizados de forma descentralizada pela Secretaria da Educação	3
5.	Pagamentos realizados de forma centralizada pela Diretoria do Tesouro	6
	Anexo Único - Descrição dos Fatos Extraçaixa	7

 Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 81/2026	
Assunto	Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	Data: 30/01/2026
Descrição	Procedimentos para execução no Fiplan da Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	
Unidades Responsáveis	Unidade Gestora Executora de Pagamento da Folha de Pessoal da SEC e Diretoria do Tesouro - DEPAT	
Versão: 1	Data versão: 30/01/2026	

1. Objetivo

Estabelecer procedimentos para execução da despesa referente a contabilização, pagamento e regularização da Folha de Pessoal Ativo da Secretaria de Educação - SEC no Sistema Integrado do Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – Fiplan.

2. Âmbito de Aplicação

Os procedimentos descritos nesta Orientação Técnica deverão ser realizados pela Secretaria da Educação quanto à despesa de pessoal custeada por recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb e pela Diretoria do Tesouro – Depat quanto às demais fontes de recursos.

3. Fundamentação

Tendo como objetivos assegurar a transparência e a rastreabilidade dos recursos federais – incluindo os do Fundeb – repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução da Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação observa regras e procedimentos específicos, em consonância com as exigências estabelecidas pelo Governo Federal aos entes federativos, tais como:

- ✓ Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a disponibilização, distribuição e movimentação dos recursos do Fundeb, além de estabelecer as obrigações das instituições financeiras e dos entes gestores dos recursos da educação.

 Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 81/2026	
Assunto	Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	Data: 30/01/2026
Descrição	Procedimentos para execução no Fiplan da Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	
Unidades Responsáveis	Unidade Gestora Executora de Pagamento da Folha de Pessoal da SEC e Diretoria do Tesouro - DEPAT	
Versão: 1	Data versão: 30/01/2026	

Destacam-se, especialmente, as determinações do Art. 5º, que impõem que a movimentação dos recursos das contas únicas e específicas do Fundeb deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de um sistema específico disponibilizado pelos agentes financeiros do Fundo. Esse sistema deve permitir identificar os depositantes e os beneficiários dos pagamentos, além da finalidade dos depósitos e dos gastos realizados. Para cumprir essa exigência, o § 2º do Art. 5º da mesma portaria estabelece a tabela contendo os códigos, especificações e abreviaturas das finalidades dos depósitos realizados nas contas correntes do Fundeb e dos pagamentos realizados com os recursos do Fundo.

- ✓ Decreto 7.507, de 27 de junho de 2011, que disciplina a movimentação financeira dos recursos da Saúde e da Educação, na modalidade Fundo a Fundo, aplicável à Caixa Econômica Federal;
- ✓ Portaria FNDE nº 1.052, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a atualização da Tabela de Codificação de Receitas e Despesas do Anexo I da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a disponibilização, distribuição e movimentação de recursos, a atualização quadrimestral de receita e ajuste anual de contas e as obrigações das instituições financeiras e entes gestores dos recursos da educação no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Esta atualização é realizada conforme o § 3º do Art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022, que prevê a edição e envio de nova tabela pelo FNDE aos agentes financeiros quando necessário.

4. Pagamentos realizados de forma descentralizada pela Secretaria da Educação

De acordo com as determinações normativas para pagamento dos profissionais da educação básica por meio da conta bancária do Fundeb, especificamente aquelas custeadas pelas fontes 107 e 177, caberá à Secretaria de Educação - SEC realizar a gestão dos recursos do Fundeb, de

 Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 81/2026	
Assunto	Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	Data: 30/01/2026
Descrição	Procedimentos para execução no Fiplan da Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	
Unidades Responsáveis	Unidade Gestora Executora de Pagamento da Folha de Pessoal da SEC e Diretoria do Tesouro - DEPAT	
Versão: 1	Data versão: 30/01/2026	

modo a assegurar ao longo do exercício que, em cada período de pagamento, e em especial no mês de dezembro, haja disponibilidade financeira suficiente para quitação da Folha de Pessoal.

Dessa forma, o pagamento e a regularização da Folha de Pessoal da Secretaria da Educação – SEC nas fontes de recursos do Fundeb ocorrerá de forma descentralizada, utilizando conta bancária específica, observando-se os procedimentos a seguir detalhados:

4.1. Regularização da Folha de Pessoal do valor líquido pago com recursos do Fundeb:

A UG de Folha de Pessoal da SEC deverá realizar a execução da despesa desde o pedido de empenho, empenho e liquidação exclusivamente com os valores dos vencimentos líquidos com recursos das fontes 107 e 177 do Fundeb, indicando a Conta Bancária do Órgão (CBO 3431) como conta pagadora, para permitir a regularização da NOB.



ATENÇÃO:

Para ocorrer a regularização da liquidação dos valores pagos pela conta bancária do Fundeb, a UG de Folha da SEC não deverá efetuar as retenções de quaisquer consignações na regularização dos valores líquidos pagos com as fontes do Fundeb.

4.2 Pagamentos das Consignações e Encargos da Folha de Pessoal:

Considerando que será realizada a transferência de recursos do Fundeb para a Diretoria do Tesouro – Depat por meio do código 44 - Transferência de recursos para outra conta do próprio ente ou de outro ente público visando o pagamento de encargos e consignações da Folha de Pessoal, conforme previsto no Art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022, a Depat continuará responsável pela execução integral dos pagamentos de encargos e consignações, seguindo o procedimento da Orientação Técnica 69/2019.

 Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 81/2026	
Assunto	Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	Data: 30/01/2026
Descrição	Procedimentos para execução no Fiplan da Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	
Unidades Responsáveis	Unidade Gestora Executora de Pagamento da Folha de Pessoal da SEC e Diretoria do Tesouro - DEPAT	
Versão: 1	Data versão: 30/01/2026	

A SEC efetuará a transferência dos valores para a Depat por meio de Autorização de Repasse da Receita - ARR, utilizando o código de finalidade de consignações e encargos, creditando a Conta Única do Tesouro - CUTE e permitindo a regularização nas fontes do Fundeb.

Dessa forma os valores pagos com recursos do Fundeb referentes às consignações e encargos devem ser liquidados com a indicação da CBO 462. No caso das consignações, considerando que o valor líquido foi pago por outra conta bancária (CBO 3431), haverá uma liquidação com retenção total.

4.3 Inconsistências nos pagamentos realizados pela conta do Fundeb:

Com a separação do pagamento da Folha de Pessoal da SEC utilizando duas contas bancárias – a conta atual 991.200 (CBO 462) e a conta específica do Fundeb a 993.412 (CBO 3431), as rejeições de pagamentos passarão a ocorrer separadamente para cada uma dessas contas.

Caberá a SEC manter o controle dos pagamentos rejeitados por inconsistências vinculadas à conta bancária do Fundeb. Para preservar o valor da regularização do pagamento orçamentário pelo valor original da Folha de Pessoal, a SEC deverá registrar o ingresso dessas rejeições de forma extraorçamentária, por meio de Registro da Receita Extra-orçamentária – RDE, indicando o fato extra-orçamentário 42 – Valores Retidos de Rejeição da Folha Fundeb.

A SEC deverá eliminar as pendências que levaram às rejeições e solicitar o reprocessamento destes pagamentos. O valor de cada arquivo de reprocessamento deve ser objeto de regularização de pagamento, por meio de Nota de Lançamento Automática - NLA, utilizando o fato extraorçamentário 2.2.150 – Regularização da Folha Fundeb.¹

A regularização extraorçamentária e a conciliação dos pagamentos do FUNDEB quando rejeitados devem ser feitos na CBO 3431.

¹ Encontra-se em desenvolvimento a possibilidade de regularização da Solicitação de Pagamento Extraorçamentária - NOE e da Nota de Ordem Bancária Extraorçamentária - NEX no Fiplan utilizando o fato extraorçamentário 42. Até a implementação, aplica-se o procedimento descrito nesta Orientação Técnica.

 Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 81/2026	
Assunto	Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	Data: 30/01/2026
Descrição	Procedimentos para execução no Fiplan da Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	
Unidades Responsáveis	Unidade Gestora Executora de Pagamento da Folha de Pessoal da SEC e Diretoria do Tesouro - DEPAT	
Versão: 1	Data versão: 30/01/2026	

A SEC deverá estabelecer procedimento para realização da conciliação bancária permanente da conta do Fundeb, de forma a assegurar a exatidão dos valores devidos aos servidores que tiveram rejeição nos seus pagamentos.

5. Pagamentos realizados de forma centralizada pela Diretoria do Tesouro

Caberá à Depat realizar o pagamento das despesas com a Folha de Pessoal da SEC referentes às fontes não vinculadas ao Fundeb, conforme disposto na Orientação Técnica 69/2019.

Salvador, 30 de janeiro de 2026

Ionara Naiara Carvalho Santos

Gerente de Normas

Ilan Nogueira de Oliveira Santana

Diretor da Contabilidade Aplicada ao Setor Público

 Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 81/2026	
Assunto	Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	Data: 30/01/2026
Descrição	Procedimentos para execução no Fiplan da Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria da Educação	
Unidades Responsáveis	Unidade Gestora Executora de Pagamento da Folha de Pessoal da SEC e Diretoria do Tesouro - DEPAT	
Versão: 1	Data versão: 30/01/2026	

Anexo Único - Descrição dos Fatos Extracaixa

1 – Regularização da Folha Fundeb

Fato Extracaixa:	2.2.150	
Nome	REGULARIZAÇÃO DA FOLHA FUNDEB	
Função	Regularizar a folha do Fundeb	
Sequência 1	Código	Descrição
UO	11101	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	2.1.8.8.1.03.91.01	VALORES RETIDOS A REG. - REJEIÇÃO DE FOLHA FUNDEB
C/C Crédito	1.1.1.3.1.06.02.01	INGRESSOS A REGULAR. - REJEIÇÃO DE FOLHA FUNDEB BB
Sequência 2	Código	Descrição
UO	11101	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	8.2.1.1.1.02.03.00	DDR EXTRA ORÇ. - REJEIÇÃO FOLHA FUNDEB
C/C Crédito	7.2.1.1.1.02.03.00	DDR EXTRA - REJEIÇÃO FOLHA FUNDEB
Sequência 3	Código	Descrição
UO	11101	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	8.9.1.3.1.00.00.00	PASSIVO FINANCEIRO POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
C/C Crédito	7.9.1.3.1.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Sequência 4	Código	Descrição
UO	11101	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	7.9.4.1.2.25.00.00	VALORES RETIDOS DE REJEIÇÃO DE FOLHA FUNDEB
C/C Crédito	8.9.4.1.2.99.00.00	CONTRAPART-CONTR DO MOVIM DEVEDOR DO PASS FINANC